



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA
PROCEDIMENTO N.º XXX/2018**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e XXX XXXXXXXXXX XX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX/XX, na XXX XXXXXX XXXX, n.º XXX, bairro XXXXXX XXXX, CEP n.º XX.XXX-XXX, telefone (XX) XXXX XXXX, e-mail: xxxxxxxxx@xxxxxxxx.xx.xx, por seu representante, Xxxxxx Xxxxxxx xx Xxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, em observância ao Pregão Eletrônico, sob n.º XXX/2018, regido pelas Leis Estaduais n.ºs 13.191/09 e 11.389/99, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 33/08 e 47/05, pela Lei Complementar n.º 123/06 e, subsidiariamente, pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e pelo Provimento PGJ/RS n.º 54/02, nos termos e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de material de expediente, em consonância com as especificações técnicas previstas no Anexo I do Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição:

Lote	Designação	Descrição	Qtde	Un
1	ALFINETE PRETO PARA MURAL	ALFINETE PARA MURAL, N° 05, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABEÇA PLÁSTICA NA COR PRETA, EM CAIXAS COM 50 UNIDADES	100	CX
2	ATILHO DE BORRACHA	ATILHO DE BORRACHA, PERÍMETRO MÍNIMO DE 16 CM, NA COR AMARELA EM PACOTES DE 100G CADA	200	PCT
3	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS QUE NÃO CONTENHA MERCÚRIO NEM CÁDMIO COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	25	UN
4	BORRACHA PARA LÁPIS BRANCA	BORRACHA P/ GRAFITE, TIPO ESCOLAR, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 3,3 X 2,3 X 0,8 CM	2.000	UN
5	CAIXA DE ACRILICO ENTRADA / SAÍDA DOCUMENTO DUPLA	CAIXA DE ACRILICO DE MESA, DUPLA (DUAS BANDEJAS), SISTEMA DE HASTES PVC REFORÇADO FIXAS (SEPARADORES DE BANDEJAS FIXOS), PARA ENTRADA E SAÍDA DE DOCUMENTOS, COM ESPESSURA MÍNIMA DO ACRILICO DE 3MM, NA COR FUMÊ, DIMENSÕES	50	UN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

		APROXIMADAS DE CADA BANDEJA 260MM X 370MM X 40MM		
6	CAIXA DE PAPELÃO DE ARQUIVO PERMANETE (MORTO)	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM PAPEL CORRUGADO, MEDINDO, 340 (COMP.) X 130 (LARGURA) X 240 (ALTURA) MM E PESO MÍNIMO DE 200G	2.000	UN
7	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	CANETA SALIENTADORA DE TEXTO NA COR LARANJA, COM TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E CARGA COM NO MÍNIMO 2.800MM ³ (MILÍMETROS CÚBICOS)	600	UN
8	CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHA	CANETA PARA QUADRO BRANCO (MAGNÉTICO), TINTA VERMELHA, COM TAMPA OU CORPO PLÁSTICO QUE REPRESENTA A MESMA COR DA TINTA E CARGA INTERNA COM VOLUME MÍNIMO DE 6,7 CM ³ (CENTÍMETROS CÚBICOS)	100	UN
9	CANETA PRETA (MARCADOR PERMANENTE) P/ CD	MARCADOR PERMANENTE PARA CD, NA COR PRETA, PONTA DE POLIÉSTER COM 2,00 MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	400	UN
10	COLA EM BASTÃO	COLA EM BASTÃO, BRANCA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER POLIGLUCUSÍDEO, SEM GLICERINA, SEM RESINA SINTÉTICA, TAMPA COM PERFEITA VEDAÇÃO, PRODUTO ATÓXICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DE RISCO À SAÚDE, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. TUBO COM 10 GRAMAS, INDICADO PARA COLAGEM EM PAPEL CARTOLINA, COLAGEM RÁPIDA, EMBALADA EM CAIXAS COM 12 TUBOS. REF. PRITT OU DE MELHOR QUALIDADE	1000	UN
11	COLCHETE LATONADO Nº04	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 04, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 22MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	100	CX
12	COLCHETE LATONADO Nº07	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 7, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 31MM EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	500	CX
13	COLCHETE LATONADO Nº10	COLCHETE DE METAL RECICLADO LATONADO Nº 10, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 50MM, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES	400	CX
14	COLCHETE LATONADO	COLCHETE DE METAL RECICLADO	100	CX



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	Nº14	LATONADO Nº 14, COM HASTE DE APROXIMADAMENTE 85MM DE COMPRIMENTO E COM 5MM DE LARGURA, EM CAIXAS COM 72 UNIDADES		
15	ENVELOPE PARA CD/DVD	ENVELOPE PARA USO EM CD/DVD MEDINDO 126 X 126MM BRANCO COM JANELA	4.000	UN
16	DVD-R	DISCO DVD-R (GRAVÁVEL), CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.7GB-120MIN (VÍDEO) (IMPRESSAS NO DVD), VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO DE 4X (IMPRESSA NO DVD), COM SELO DVD R E LOGO DO FABRICANTE IMPRESSOS NO DVD, MÍDIA DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM ENVELOPE DE PAPEL EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, ORIGINAL DE FÁBRICA E LACRADA. COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE MATERIAL UTILIZADO	5.000	UN
17	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4 (99,10 X 38,10) P/ JATO/LASER (1UN=1FOLHA=14 ETIQ.)	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, BRANCA, SEM IMPRESSÃO, FORMATO EXATO DE (99,10 X 38,10)MM, COM 02 COLUNAS E 07 LINHAS DE ETIQUETAS POR PÁGINA, TAMANHO A4,CANTOS ARREDONDADOS, PARA USO EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA E LASER, EM CAIXAS COM 100 FOLHAS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	50	CX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo CONTRATANTE.

2.2 O local de entrega é a Unidade de Almoarifado, com endereço nesta Capital, na Rua Beco José Paris, n.º 675, Depósito 5, bairro Sarandi, de segunda a sexta-feira, entre 8h30min e 11h30min e 13h30min e 17h.

2.3 Todo o material deverá ser entregue novo, isento de defeitos, e em embalagens originais do fabricante, lacradas e identificadas.

2.4 Não serão aceitos materiais que não atendam as especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

2.5 O objeto será recebido provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.6 O recebimento definitivo dos itens se dará no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, depois da verificação da sua qualidade e quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O valor total dos bens objeto deste ajuste é de R\$(.....).

3.1.1 Os itens do objeto possuem os seguintes preços unitários:

Lote	Designação	Valor Unitário
1	ALFINETE PRETO PARA MURAL	
2	ATILHO DE BORRACHA	
3	BATERIA ALCALINA DE 9 VOLTS	
4	BORRACHA PARA LÁPIS BRANCA	
5	CAIXA DE ACRILICO ENTRADA / SAÍDA DOCUMENTO DUPLA	
6	CAIXA DE PAPELÃO DE ARQUIVO PERMANETE (MORTO)	
7	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA	
8	CANETA P/ QUADRO BRANCO VERMELHA	
9	CANETA PRETA (MARCADOR PERMANENTE) P/ CD	
10	COLA EM BASTÃO	
11	COLCHETE LATONADO Nº04	
12	COLCHETE LATONADO Nº07	
13	COLCHETE LATONADO Nº10	
14	COLCHETE LATONADO Nº14	
15	DVD-R	
16	ENVELOPE PARA CD/DVD	
17	ETIQUETA AUTO-ADESIVA A4 (99,10 X 38,10) P/ JATO/ LASER (1UN=1FOLHA=14 ETIQ.)	

3.2 O preço será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

3.3 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto.

3.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal, no ato da entrega provisória do objeto, na Unidade de Almoxarifado do CONTRATANTE, localizada na Rua



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Beco José Paris, n.º 675 – Depósito 5, Bairro Sarandi, Porto Alegre-RS, telefone (51) 3344 0491.

3.4 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo o DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, destacar os valores correspondentes.

3.5 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7 Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O valor do presente contrato não pago na data aqui prevista deverá ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Dos Direitos:

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

5.2 Das Obrigações:

5.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal e o gestor do contrato;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

5.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) entregar o objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente ajuste, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE;
- f) não transferir a outrem, os compromissos avençados; e
- g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 O período de garantia é de 1 (um) ano, a contar do seu recebimento definitivo.

6.2 A garantia dos itens fornecidos compreende os defeitos decorrentes de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição do material.

6.3 No período, a CONTRATADA compromete-se a substituir por outro novo qualquer produto que venha a apresentar defeitos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da abertura do chamado, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive no envio e coleta do mesmo.

6.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados seus dados, especialmente endereço, telefone e e-mail, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará por 06 (seis) meses.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e contratos com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

8.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital de Licitação e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de fornecimento.

10.2 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

10.3 Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, 20º andar, telefone nº (51) 3295 8599, e-mail contratos@mprs.mp.br.

11.2 A designação do fiscal do contrato e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Rubrica 3009.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Roberval da Silveira Marques,
P/ PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Xxxx Xxxxxx xx Xxxx
Representante Legal da XXXXXXXX X XXXXX XXXXXXXX XX
Contratada